

Prezados Remanescentes de Goiás aposentados pelo INSS,

Em 2013 com a anulação pela Justiça do ato do governador Siqueira Campos que transferiu os remanescentes de Goiás para o INSS e depois do retorno dos mesmos por força de muita luta sindical que culminou com a Medida Provisória nº 09/2013 (que retornou apenas os que estavam ainda na ativa e excluindo os inativos) e depois com a conversão em lei da MP, o SINTET que sempre se manteve na luta do retorno desses servidores, propôs através do Escritório Santos Advocacia (Dr. Benedito Santos Gonçalves) a propositura das ações de retorno também desses inativos. Inicialmente, após recolhida a documentação individual, o Dr. Benedito entendeu ser cabível a ação de retorno dos remanescentes utilizando do processo de Execução da ação originária que tramita na Justiça Federal, fazendo o pedido para que TODOS retornassem. Porém, o Juiz da 2ª Vara Federal em Palmas, onde tramita o processo, entendeu que somente poderiam se valer daquela ação aqueles cujos nomes já constavam no processo desde o começo da ação, entendendo ainda que os demais filiados somente teriam direito com a propositura de novas ações, ARQUIVANDO e encerrando-o, assim, os pedidos.

Com isso, o SINTET encerrou o contrato de prestação de serviços com o escritório Santos Advocacia para essas demandas. A partir daí passou-se a realizar tratativas com o Escritório de Advocacia Dias e Lima, dos Advogados Dr. Edson Dias de Araújo e Dr. Ricardo Estrela, escritório especializado na área previdenciária, com sede em Palmas, que atuou e atua em diversos processos de retorno desses remanescentes, inclusive com ganhos econômicos, e que têm conseguindo considerável êxito. Firmados os objetivos, o SINTET, sempre na busca de uma solução rápida e especializada dos interesses de seus filiados, firmou com o Escritório de Advocacia Dias e Lima contrato de prestação de serviços de advocacia para a propositura dessas ações, primando, como já dito, pela solução rápida e urgente.

Assim, pedimos a atenção daqueles servidores remanescentes de Goiás que enviaram documentação para o SINTET para a propositura das ações de retorno do INSS ao IGEPREV, o seguinte:

1- O Escritório de Santos Advocacia (Dr. Benedito Santos Gonçalves) não mais cuidará das ações de retorno do INSS para o IGEPREV, o que passa a ser de responsabilidade do Escritório de Advocacia Dias e Lima (Drs. Edson Dias e Ricardo Estrela). O referido escritório de advocacia fará todas as ações buscando o retorno dos filiados remanescentes de Goiás do INSS para o IGEPREV, mais a cobrança das diferenças salariais do período em que esteve injustamente fora do IGEPREV, **limitado aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.**

2- Os remanescentes que já eram clientes do Escritório Dias e Lima por iniciativa particular permanecem como estão, não necessitando encaminhar nova documentação, bastando manter contato com o mesmo e acompanhar o seu processo.

3- A contratação e o acordo firmado entre o SINTET e o Escritório de Advocacia Dias e Lima envolve a análise e ajuizamentos das ações daqueles filiados remanescentes de Goiás aposentados pelo INSS que ainda não haviam lhe procurado e que não possuem ação ajuizada nesse sentido (retorno do INSS para o IGEPREV), com as seguintes cláusulas:

3.1 – O Escritório Dias e Lima analisará as documentações e aqueles casos em que for detectada viabilidade proporá as ações de forma individual, cobrando um percentual de 25% sobre o proveito econômico, ou seja, sobre o retroativo e **um mil reais após a implantação da aposentadoria pelo IGEPREV, pela concessão da antecipação da tutela, pois o recebimento do retroativo só será possível ao final do processo**, se assim tiver êxito.

3.2 – As ações visam retornar o remanescente de Goiás aposentados pelo INSS para o IGEPREV e cobrar a diferença do retroativo dos últimos cinco anos.

3.3 – Necessário ressaltar que há casos em que não compensa financeiramente para o remanescente sair do INSS e voltar para o IGEPREV, já que nesse caso específico poderá receber um valor menor a título de aposentadoria no regime próprio. Assim, detectada essa situação após análise da documentação, só será ajuizada a ação se houver interesse do filiado em retornar ao IGEPREV para fins de participar do Plansaúde, ficando, portanto, a cargo de cada um decidir se quer a ação ou não. Pelo acordo com o SINTET, mesmo os que não terão proveito econômico e que quiserem retornar os advogados proporão a ação.

3.3 – Ao SINTET cabe fazer a ponte entre os seus filiados e o Escritório de Advocacia Dias e Lima. A contratação e demais tratativas serão feitas pelo filiado remanescente de Goiás e aposentado pelo INSS diretamente com o referido escritório, estando assegurado o compromisso de ingresso com a ação visando o retorno e a cobrança do retroativo, ratificando que o pagamento pela prestação do serviço está condicionado ao êxito da demanda e será sobre o proveito econômico (retroativo) obtido para o filiado. Assim, o SINTET será um mediador, garantindo também a cobertura de todas as despesas judiciais das ações e despesas administrativas de acesso dos advogados aos filiados/as, prestando também todo e qualquer esclarecimento.

4- Para a ação será necessário 3 procurações: uma para o INSS, outra para o IGEPREV e outra para o processo judicial, além dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de trabalho (parte referente à qualificação, contrato de trabalho e anotações gerais);
- Cópia da identidade e CPF (autenticados);
- Um contracheque referente ao ano em que se deu a aposentadoria;
- Comprovante de endereço;

- Caso tenha em mãos mandar a informação funcional (documento emitido pela SECAD para fins de aposentadoria) e as certidões do IPASGO, atual Goiasprev e IGEPREV.
- Carta de concessão do INSS ou número do benefício;
- Contrato de honorários (anexo);
- Declaração de hipossuficiência (anexo);

OBS: A procuração e o contrato de honorário, bem como o contrato de acordo de prestação de serviço entre SINTET e o Escritório de Advocacia Dias e Lima, bem como todas as informações poderão ser acessados no link/banner REMANESCENTES DE GOIÁS, no site do SINTET: [www.sintet.org.br](http://www.sintet.org.br)

5- O Dr. Edson Dias está promovendo um estudo de cada documentação entregue ao SINTET e entrará em contato com cada um para esclarecer todos os procedimentos e verificar a necessidade de documentos necessários e que não se encontram na primeira remessa.

6- Os contatos do escritório Dias e Lima Advogados Associados e do Dr. Edson são os seguintes:

Endereço: Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 43 – CEP: 77.006-670 – Palmas/TO

Fones: 63-3322-8338, 63-8402-0980, 63-9242-4909, 63-9948-6797

Email: [diaslimaadvogados@gmail.com](mailto:diaslimaadvogados@gmail.com)

7- No SINTET contato com Dr. Silvanio Mota na sede do sindicato em Palmas cito à Quadra 110 Norte Alameda 25 Lote 31 – CEP: 77.006-148 e fone: 63-3213-2161e ainda pelo email: [juridico@sintet.org.br](mailto:juridico@sintet.org.br)